



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

2022 - 2024

Boa Vista-RR - 2021



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima 2022 - 2024

Créditos

Tarcia Millene de Almeida Costa Barreto

Janimere Soares da Silva

Carlete Alves Abreu

Conselheiros Efetivos

Dra. Janimere Soares da Silva – Coren-RR nº 87.171 - ENF - Presidente

Dra. Tarcia Millene de Almeida Costa Barreto - Coren-RR nº 238.202-ENF –
Secretária

Raimundo Soter da Silva Filho - Coren-RR nº 809.529 -TE - Tesoureiro

Dra. Gabrielle de Almeida Rodrigues - Coren-RR 142.829-ENF

Eulália Maia da Silva – Coren-RR 726134- TE

Conselheiros Suplentes

Dra. Ana Nery da Cunha Oliveira – Coren-RR nº 48164 – ENF

Dra. Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho- Coren-RR nº 90664 – ENF

Dra. Francisca Irani Mineira de Pinho – Coren-RR nº 193317-ENF

Equipe Técnica

Donária Santana da Cruz Neta

Ana Paula Santos Diogo

Rodrigo Gomes Barbosa

Vilanir de Souza Oliveira

Carlete Alves Abreu

Ingrid Rhayssa Silva Dourado

Henderson Carvalho Cunha



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Sumário

INTRODUÇÃO	4
2. ELABORAÇÃO DO PPA - AMPARO LEGAL	5
3. INSUMOS UTILIZADOS PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	6
3.1. MISSÃO	6
3.2. VISÃO	6
3.3. VALORES	6
4. PERSPECTIVAS DO BSC	7
5. FUNDAMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	8
6. PERSPECTIVA X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	12
1. PERSPECTIVA: APRENDIZADO E CRESCIMENTO	12
2. PERSPECTIVA: PROCESSOS INTERNOS	12
3. PERSPECTIVA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	12
4. PERSPECTIVA: RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	13
5. PERSPECTIVA: ENFERMAGEM/SOCIEDADE	13
6. PERSPECTIVA: ORÇAMENTÁRIA	13
7. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS PARA O CONSELHO REGIONAL	14
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	23



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

INTRODUÇÃO

Planejar é uma função de importância fundamental para a racionalização de qualquer gestão. O ato de planejar é o exercício de adequar os recursos aos objetivos da gestão, conforme os princípios que orientam essa gestão.

O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da gestão para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, § 1º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, (BRASIL, 1988).

O PPA contribui para viabilizar os objetivos fundamentais da gestão, organizando as ações na busca de um melhor desempenho da Administração Pública e está estruturado com os Programas Temáticos, Objetivos e Iniciativas, tornando-se a Ação uma categoria exclusiva dos orçamentos. Com isso, define-se uma relação de complementaridade entre os instrumentos, sem prejuízo à integração. O Plano tem como foco a organização da ação institucional nos níveis estratégico e tático e, o orçamento responde pela organização no nível operacional.

Esta estrutura do PPA permite comunicar à sociedade os principais objetivos institucionais e suas respectivas Iniciativas Estratégicas de maneira mais simples e direta.

O presente documento tem por finalidade apresentar as diretrizes, objetivos, programas e metas.

Diretrizes – é o conjunto de princípios e critérios que deve orientar a execução dos programas de gestão.

Programa – é motivado por um problema que se quer resolver, uma oportunidade que se pretende aproveitar ou uma necessidade a satisfazer.

O Objetivo de um programa é o resultado final desejado de uma ação a realizar.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2. ELABORAÇÃO DO PPA - AMPARO LEGAL

Lei nº 5.905/1973:

Ao que compete aos Conselhos Regionais

Art 15. Compete aos Conselhos Regionais:

- I - deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;
- II - disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;
- III - fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;
- IV - manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição;
- V - conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional impondo as penalidades cabíveis;
- VI - elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;
- VII - expedir a carteira profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo o território nacional e servira de documento de identidade;
- VIII - zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;
- IX - publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;
- X - propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional;
- XI - fixar o valor da anuidade;
- XII - apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;
- XIII - eleger sua diretoria e seus delegados eleitores ao Conselho Federal;
- XIV - exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

3. INSUMOS UTILIZADOS PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. MISSÃO

Assegurar à sociedade uma assistência de enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da fiscalização do exercício profissional.

3.2. VISÃO

Ser um Conselho valorizado pela sociedade por meio da excelência na prestação de serviços.

3.3. VALORES

V1. Economicidade: é a promoção de resultados esperados por meio da união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

V2. Efetividade: é realizar a coisa certa para transformar a situação existente.

V3. Eficácia: é a capacidade de fazer aquilo que é preciso, o que é certo para se alcançar determinado objetivo, escolhendo os melhores meios. A eficácia se refere ao resultado de uma atividade ou processo. É a capacidade de realizar objetivos.

V4. Eficiência: é a capacidade de obter resultados utilizando a menor quantidade de recursos possíveis, como tempo, mão-de-obra e material, ou mais produtos utilizando a mesma quantidade de recursos. Envolve a forma com que um processo ou atividade é feita. É utilizar produtivamente os recursos.

V5. Impessoalidade: é aquilo que não se direciona a alguém em particular; que não pertence a ninguém em especial. São atos que devem ter como finalidade o interesse público.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

V6. Legalidade: é aquilo que é permitido por lei, de acordo com os meios e formas que por ela estabelecidos e segundo os interesses públicos.

V7. Moralidade: é o conjunto de regras de conduta que disciplinam o comportamento dos entes públicos para agirem com honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, respeito à dignidade do ser humano, à boa fé, ao trabalho, à ética das instituições.

V8. Publicidade: é obrigação de dar publicidade, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, com transparência e possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar a atividade administrativa da instituição que representar o interesse público.

4. **PERSPECTIVAS DO BSC**

Aprendizado e Crescimento

Processos Internos

Administração Pública

Relações Institucionais

Enfermagem/Sociedade

Orçamentária



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5. FUNDAMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Perspectiva: *Aprendizado e Crescimento*

OE1. Promover o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do Conselho Regional.

OE2. Promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.

OE3. Contribuir com a qualidade da formação em enfermagem.

Perspectiva: *Processos Internos*

OE4. Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.

L5905. Art 15. i - deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;

RI. Art. 8º. I – Deliberar sobre Inscrição no Conselho e seu cancelamento;

L5905. Art 15. iv - manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição;

RI. Art. 8º. II – Manter o registro dos profissionais e ocupacionais com exercício no estado de Roraima;

L5905. Art 15. vii – expedir a carteira profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo o território nacional e servirá de documento de identidade;

RI. Art. 8º. IV – Expedir a Carteira Profissional, indispensável ao exercício da profissão, que terá validade reconhecida em todo o Território Nacional e servirá como documento de identidade;

OE5. Fiscalizar o exercício profissional de enfermagem.

OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.

OE7. Aprimorar a comunicação institucional.

L5905. Art 15. ix - publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;

OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Perspectiva: Administração Pública

OE9. Manter o alinhamento da gestão do Conselho Regional aos princípios da Administração Pública Federal e às instruções e provimentos do Conselho Federal.

L5905. Art 15. iii - fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;

L5905. Art 15. vi - elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

L5905. Art 15. xiv - exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal.

RI. Art. 8º. XVI – Atender as solicitações e às diligências determinadas pelo Cofen;

Perspectiva: Relações Institucionais

OE10. Ampliar a representatividade da enfermagem nos fóruns sociais relativos à saúde e educação e relacionados à enfermagem.

RI. Art. 8º. XI – Exercer a função de órgão consultivo em assuntos de âmbito local, observadas as diretrizes do Cofen;

OE11. Ampliar as relações institucionais de cooperação.

RI. Art. 8º. XVII – Exercer colaboração permanente nos assuntos ligados à realização das finalidades do Sistema Cofen/Coren;

OE12. Ampliar a visibilidade institucional e a confiança dos profissionais de enfermagem e da sociedade.

L5905. Art 15. xiii - eleger sua diretoria e seus delegados eleitores ao Conselho Federal;

RI. Art. 8º. V – Eleger a Diretoria e os Delegados Regionais;

OE13. Conceder honrarias para homenagear os profissionais da enfermagem que destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, o crescimento e a melhoria da enfermagem.

OE14. Acompanhar, articular, propor e apoiar a elaboração e a implementação de políticas públicas de saúde.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Perspectiva: Enfermagem/Sociedade

OE15. Zelar pelo bom conceito da profissão de enfermagem e dos que a exerçam.

L5905. Art 15. viii - zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

RI. Art. 8º. VII – Zelar pelo bom conceito da Profissão e dos que a exercem legalmente;

OE16. Deliberar, disciplinar e fiscalizar a conduta ética dos profissionais de enfermagem, aplicando as penalidades cabíveis aos infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Conselho Regional.

L5905. Art 15. ii - disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

RI. Art. 8º. III – Disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observando as diretrizes gerais do Conselho Federal;

RI. Art. 8º. VIII – Cumprir e fazer cumprir a legislação referente ao exercício profissional, inclusive as Instruções, Acórdãos, Resoluções, Decisões e outros atos normativos do Conselho Federal;

L5905. Art 15. v - conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional impondo as penalidades cabíveis;

RI. Art. 8º. VI – Conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, impondo penalidades cabíveis;

L5905. Art 15. x - propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional;

RI. Art. 8º. IX – Propor ao Conselho Federal alterações à legislação de interesse da enfermagem, bem como medidas visando à melhoria e qualidade do exercício profissional;

OE17. Disciplinar e fiscalizar as atividades dos profissionais de enfermagem, utilizando a lei do exercício profissional, do Código de Ética e das normas disciplinares como instrumentos de orientação da prática dos profissionais de enfermagem.

L5905. Art 15. ii - fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

OE18. Defender os interesses coletivos dos profissionais de enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Perspectiva: Orçamentária

OE19. Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Regional.

L5905. Art 15. vi - elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

RI. Art. 8º. X – Elaborar a sua proposta orçamentária anual, o seu regimento e as respectivas alterações e, submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

L5905. Art 15. xi - fixar o valor da anuidade;

RI. Art. 8º. XII – Fixar o valor das anuidades e taxas, observando as recomendações do Cofen;

L5905. Art 15. xii - apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;

RI. Art. 8º. XIII – Apresentar anualmente sua prestação de contas, e o relatório de atividades, organizado de acordo com as normas vigentes, para análise e aprovação pelo Plenário do Cofen;

RI. Art. 8º. XIV – Encaminhar ao Cofen, mensalmente, balancete de receita e despesa referente ao mês anterior;

RI. Art. 8º. XV – Encaminhar, dentro dos prazos fixados, as quotas de receitas pertencentes ao Cofen;

OE20. Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de crédito.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

6. PERSPECTIVAS X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Uma boa organização é como uma caixa de lápis de cor. É preciso ter diferentes cores, mas que todas encaixem na mesma caixa.

Barbara Corcoran

1. PERSPECTIVA: APRENDIZADO E CRESCIMENTO

OE1. Promover o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do Conselho Regional.

OE2. Promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.

OE3. Contribuir com a qualidade da formação em enfermagem.

2. PERSPECTIVA: PROCESSOS INTERNOS

OE4. Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.

OE5. Fiscalizar o exercício profissional de enfermagem.

OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.

OE7. Aprimorar a comunicação institucional.

OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.

3. PERSPECTIVA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

OE9. Manter o alinhamento da gestão do Conselho Regional aos princípios da Administração Pública Federal e às instruções e provimentos do Conselho Federal.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

4. PERSPECTIVA: RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OE10. Ampliar a representatividade da enfermagem nos fóruns sociais relativos à saúde e educação e relacionados à enfermagem.

OE11. Ampliar as relações institucionais de cooperação.

OE12. Ampliar a visibilidade institucional e a confiança dos profissionais de enfermagem e da sociedade.

OE13. Conceder honrarias para homenagear os profissionais da enfermagem que destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, o crescimento e a melhoria da enfermagem.

OE14. Acompanhar, articular, propor e apoiar a elaboração e a implementação de políticas públicas de saúde.

5. PERSPECTIVA: ENFERMAGEM/SOCIEDADE

OE15. Zelar pelo bom conceito da profissão de enfermagem e dos que a exerçam.

OE16. Deliberar, disciplinar e fiscalizar a conduta ética dos profissionais de enfermagem, aplicando as penalidades cabíveis aos infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Conselho Regional.

OE17. Disciplinar e fiscalizar as atividades dos profissionais de enfermagem, utilizando a lei do exercício profissional, do Código de Ética e das normas disciplinares como instrumentos de orientação da prática dos profissionais de enfermagem.

OE18. Defender os interesses coletivos dos profissionais de enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem.

6. PERSPECTIVA: ORÇAMENTÁRIA

OE19. Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Regional.

OE20. Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos.

7. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS PARA O CONSELHO REGIONAL

Tabela 1 – Iniciativas Estratégicas do Conselho Regional.

ORD	Iniciativa Estratégica	Objetivo Estratégico	Fonte	Perspectivas	Valor Institucional
1	Implantar a avaliação integral de desempenho	OE1	Coren	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
2	Instituir e realizar política de qualificação, atualização e capacitação integral das atividades dos funcionários do COREN-RR	OE1	Coren	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
3	Capacitar Conselheiros, Representantes Regionais e Fiscais para o fortalecimento da Enfermagem.	OE1	Coren / Cofen	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
4	Promover treinamento de atualização em gestão de contratos.	OE1	Coren	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
5	Promover treinamento em gestão de processos administrativos.	OE1	Coren / Cofen	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
6	Participar da formação de gestores do Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem.	OE1	Coren	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
7	Participar do Seminário Nacional de Fiscalização dos Conselhos Regionais de Enfermagem (Senafis).	OE1	Coren / Cofen	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
8	Capacitar os membros das Comissões de Instrução de Processo Ético, para que possam instruir os processos efetivamente, garantindo a todos os princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e da presunção de inocência.	OE1	Coren	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
9	Participar do Seminário Administrativo.	OE1	Coren	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
10	Participar do CBCENF.	OE1	Coren	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
11	Realizar eventos técnico-científico externos.	OE2	Coren	Aprendizado e	V4. Eficiência.

				Crescimento	
12	Apoiar projetos científicos que promovam o desenvolvimento da Enfermagem	OE2	Coren	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
13	Atender às demandas originadas pelos eventos do COFEN	OE2	Coren	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
14	Criar, equipar (adquirir equipamentos de treinamento) e manter funcionando o Núcleo de Educação Permanente de enfermagem (NEP). (PLATEC)	OE2	Coren / Cofen	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
15	Promover encontros de Responsáveis Técnicos.	OE2	Coren	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
16	Promover encontros com os concludentes de cursos de graduação e de nível técnico em enfermagem.	OE2	Coren	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
17	Realizar anualmente a Semana da Enfermagem.	OE2	Coren	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
18	Instituir campanhas de incentivo a qualidade da formação do profissional de Enfermagem	OE3	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
19	Manter atualizado registro e dados cadastrais dos profissionais de enfermagem	OE4	Coren / Cofen	Processos Internos	V4. Eficiência.
20	Incentivar o registro das especialidades dos profissionais de enfermagem	OE4	L5905	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
21	Incentivar e manter o registro das empresas (RE) com atividade fim de serviço de enfermagem	OE4	L5905	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
22	Expedir a carteira profissional para exercício da profissão.	OE4	L5905	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
23	Implantar a digitalização de prontuários e sua guarda conforme legislação vigente.	OE4	L5905	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
24	Confeccionar e disponibilizar manual de código de ética para profissionais de enfermagem	OE5	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
25	Realizar reuniões com os secretários municipais de saúde e gestores de unidades de saúde	OE5	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
26	Estabelecer plano de metas para a fiscalização.	OE5	Coren	Aprendizado e	V3. Eficácia.

			Cofen	Crescimento	
27	Elaborar e implementar os manuais de normas e rotinas de fiscalização.	OE5	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
28	Intensificar a participação dos Conselheiros nas atividades internas do Conselho Regional.	OE5	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
29	Acompanhar a elaboração e atualização do dimensionamento dos profissionais de enfermagem.	OE5	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
30	Incentivar a regularização da diplomação (Certificados) dos RT's das instituições com atividade fim de serviços de saúde	OE5	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
31	Emitir pareceres técnicos que respaldem o exercício profissional, dando publicidade aos mesmos (câmara técnica)	OE5	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
32	Firmar parceria (termos de cooperação) com gestores da saúde indígena para realização de fiscalização dos profissionais na área indígena.	OE5	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
33	Ampliar a cobertura da fiscalização do Conselho Regional em todos os níveis de atenção à saúde.	OE5	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
34	Ampliar quadro de fiscais garantindo a cobertura de fiscalização do Regional	OE5	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
35	Desenvolver estratégias de cumprimento fiscalizatório, aplicando-lhe maior caráter resolutivo.	OE5	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
36	Realizar averiguação nas instituições de saúde de forma regular, visando melhorar as condições de trabalho para a enfermagem e garantir o bom exercício profissional.	OE5	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
37	Terceirizar a manutenção predial interna e externa da sede	OE6	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
38	Manter o serviço de Internet móvel (4G).	OE6	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
39	Criar Setor de Processos Éticos.	OE6	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
40	Manter terceirização do serviço de impressão.	OE6	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
41	Adquirir sistema de controle de processos éticos, administrativos e fiscalização.	OE6	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
42	Adequar a sede do Conselho com relação a sua infraestrutura física,	OE6	Coren	Aprendizado e	V3. Eficácia.



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

	com a incorporação dos conceitos de acessibilidade.			Crescimento	
43	Adequar a estrutura física do conselho com a criação de uma sala para realização simulação realística de práticas de enfermagem (PLATEC)	OE6	Coren / Cofen	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
44	Adequar a estrutura física do conselho com a criação de um depósito e arquivo (PLATEC)	OE6	Coren / Cofen	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
45	Manter o sistema de combate a incêndio (extintores)	OE6	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
46	Leiloar os bens antieconômico	OE6	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
47	Doar os bens inservíveis	OE6	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
48	Manter a realização a manutenção preventiva e corretiva (centrais de ar, relógio de ponto, computadores, impressoras, móveis, telefonia)	OE6	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
49	Criar o departamento de Recursos Humanos	OE6	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
50	Realizar contratação de mão de obra administrativa e de tecnologia da informação (5).	OE6	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
51	Contratação assessoria de comunicação. (PLATEC)	OE6	Coren / Cofen	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
52	Implantar Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS)	OE6	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
53	Ampliar a frota de veículos do Conselho. (PLATEC)	OE6	Coren / Cofen	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
54	Manter contratação de estagiários para as atividades administrativas do Conselho Regional.	OE6	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
55	Implementar Setor de Negociação de Dívidas.	OE6	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
56	Manter o Comitê de Controle Interno.	OE6	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
57	Adquirir utensílios e eletrodomésticos da copa.	OE6	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
58	Adquirir equipamentos para modernizar a infraestrutura do parque tecnológico.	OE6	Coren	Aprendizado e	V3. Eficácia.

				Crescimento	
59	Adequar o Regimento Internos do Conselho Regional ao Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem (Coren)	OE6	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
60	Modernizar e aprimorar o sistema de telefonia fixa e móvel.	OE6	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
61	Realizar reuniões periódicas com os setores administrativos, avaliando seus resultados, para uniformizar procedimentos internos, como também comunicar assuntos de interesse institucional.	OE6	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
62	Realizar campanha publicitária resgatando a valorização da categoria.	OE7	Coren / Cofen	Aprendizado e Crescimento	V8. Publicidade
63	Enviar newsletter mensal.	OE7	Coren	Aprendizado e Crescimento	V8. Publicidade
64	Aprimorar a divulgação a missão, visão e valores do Conselho.	OE7	L5905	Aprendizado e Crescimento	V8. Publicidade
65	Manter a divulgar as decisões do Conselho Regional junto aos profissionais de enfermagem.	OE7	L5905	Aprendizado e Crescimento	V8. Publicidade
66	Divulgar informações das ações de fiscalização realizadas.	OE7	L5905	Aprendizado e Crescimento	V8. Publicidade
67	Divulgar os eventos do Sistema Cofen-Conselhos Regionais.	OE7	L5905	Aprendizado e Crescimento	V8. Publicidade
68	Aprimorar a Ouvidoria para recebimento de denúncias, sugestões e reclamações.	OE7	L5905	Aprendizado e Crescimento	V8. Publicidade
69	Manter a publicação os pareceres das Câmaras Técnicas no site do Conselho Regional.	OE7	L5905	Aprendizado e Crescimento	V8. Publicidade
70	Manter a publicação pauta e atas das reuniões da Plenária.	OE7	L5905	Aprendizado e Crescimento	V8. Publicidade
71	Implantar a avaliação institucional (diagnóstica)	OE8	Coren	Aprendizado e Crescimento	V2. Efetividade.
72	Implantar Governança Corporativa.	OE8	Coren	Aprendizado e Crescimento	V2. Efetividade.
73	Criar o escritório de integridade	OE8	Coren	Aprendizado e Crescimento	V2. Efetividade.

74	Elaborar o Plano Plurianual (PPA).	OE8	Coren	Aprendizado e Crescimento	V2. Efetividade.
75	Confeccionar manual de padronização das rotinas administrativas.	OE8	Coren	Aprendizado e Crescimento	V2. Efetividade.
76	Manter e ampliar convênios com instituições com finalidade social (sesi, clínicas odontológicas...)	OE8	Coren	Aprendizado e Crescimento	V2. Efetividade.
77	Elaborar Planejamento Estratégico Setorial (PES) para as unidades funcionais do Conselho.	OE8	Coren	Aprendizado e Crescimento	V2. Efetividade.
78	Implantar metodologia de Planejamento Estratégico no Conselho Regional.	OE8	Coren	Aprendizado e Crescimento	V2. Efetividade.
79	Implantar a utilização de uniforme para o Conselho.	OE8	Coren	Aprendizado e Crescimento	V2. Efetividade.
80	Promover a valorização dos empregados públicos, mediante ações que contribuam para sua satisfação, segurança e bem-estar no trabalho.	OE8	Coren	Aprendizado e Crescimento	V2. Efetividade.
81	Propor readequação da estrutura organizacional do Conselho Regional adaptando-a à realidade atual do Conselho.	OE8	Coren	Aprendizado e Crescimento	V2. Efetividade.
82	Manutenção de forma tempestiva da Lei de Acesso à Informação (LAI)	OE9	Coren	Administração pública	V6. Legalidade.
83	Apresentar a prestação de contas do exercício financeiro anterior ao Conselho Federal até o dia 28 de fevereiro de cada ano.	OE9	Coren	Administração pública	V6. Legalidade.
84	Elaborar Relatório Anual de Gestão para o Cofen e TCU.	OE9	Coren	Administração pública	V6. Legalidade.
85	Encaminhar mensalmente relatório de processos éticos ao Cofen	OE9	Coren	Administração pública	V6. Legalidade.
86	Divulgar trimestralmente as prestações de contas pelos balancetes ao Cofen.	OE9	Coren	Administração pública	V6. Legalidade.
87	Representar institucionalmente o COREN-RR em eventos de	OE10	Coren	Relações	V3. Eficácia.

	Enfermagem e de áreas afins			institucionais	
88	Participar das comissões interinstitucionais (Conselho de Saúde Estadual, Municipal e Indígena)	OE11	Coren	Relações institucionais	V4. Eficiência .
89	Implantar e implementar as comissões de ética nas unidades de saúde	OE12	Coren	Relações institucionais	V3. Eficácia.
90	Implantar e regimentar programa de honorarias a profissionais de enfermagem	OE13	Coren	Relações institucionais	V3. Eficácia.
91	Conceder honorarias para homenagear os profissionais da enfermagem que se destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, crescimento e a melhoria da enfermagem.	OE13	Coren	Relações institucionais	V7. Moralidade.
92	Ampliar câmaras técnicas para apoiar as políticas públicas de saúde.	OE14	Coren	Relações institucionais	V6. Legalidade.
93	Eleger o seu Plenário e sua diretoria executiva para o mandato com duração de três anos.	OE15	Lei 5905	Enfermagem/sociedade	V7. Moralidade.
94	Regulamentar a judicialização dos processos de fiscalização com notificações não atendidas.	OE16	Coren	Enfermagem/sociedade	V7. Moralidade.
95	Acompanhar a implantação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), Regimento Interno da Enfermagem, Procedimento Operacional Padrão, nas instituições de Saúde,	OE17	Coren	Enfermagem/sociedade	V6. Legalidade.
96	Realizar, por meio da Fiscalização, um diagnóstico nas entidades de saúde e atuar junto ao Ministério Público para a desprecarização do trabalho profissional de enfermagem.	OE18	Coren	Enfermagem/sociedade	V5. Impessoalidade.
97	Dar publicidade as ações da gestão em tempo real, junto ao portal da transparência	OE19	Coren	Orçamentária	V8. Publicidade
98	Acompanhar o cumprimento dos pagamentos dos parcelamentos realizados pelos profissionais de enfermagem.	OE20	Coren	Orçamentária	V1. Economicidade.
99	Promover campanha para reduzir a taxa de inadimplência.	OE20	Coren	Orçamentária	V1. Economicidade.
100	Implementar novas formas de arrecadação e pagamento de taxas e anuidades.	OE20	Coren	Orçamentária	V1. Economicidade.



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

101	Implementar ações do sistema de cobrança e inscrição em dívida ativa.	OE20	Coren	Orçamentária	V1. Economicidade.
102	Informar os profissionais de enfermagem sobre seus débitos.	OE20	Coren	Orçamentária	V1. Economicidade.
103	Realizar levantamento do repasse indevido de um quarto das receitas provenientes de anuidades, multas aplicadas e da taxa de expedição das carteiras profissionais para o Conselho Federal de Enfermagem, a fim de obter o estorno.	OE20	Coren	Orçamentária	V1. Economicidade.
104	Realizar o repasse de um quarto das receitas provenientes de anuidades, multas aplicadas e da taxa de expedição das carteiras profissionais para o Conselho Federal de Enfermagem.	OE20	Coren	Orçamentária	V1. Economicidade.

Fonte: Elaborada pelos autores a partir dos dados levantados na Oficina de Planejamento Estratégico Institucional.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento foi elaborado como forma de cumprir uma obrigação institucional em atendimento as exigências dos órgãos de controle e ao preconizado pela administração pública. Utilizou-se como base metodológica o plano plurianual de 2018-2021.

Para o efeito necessário, este Planejamento ainda requer que esse conselho aplique nas Iniciativas Estratégicas a Matriz GUT, atribua a cada Iniciativa Estratégica uma pessoa e Unidade Administrativa responsável. Também o Coren terá que realizar a distribuição de seus recursos orçamentários em cada iniciativa e, finalmente, separá-las por Unidade Administrativa para ter o Planejamento Estratégico Setorial (PES), além de elaborar seu plano de ação, para execução do que foi planejado.



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 - Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.** Brasília: 1973. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5905.htm>. Acessado em: 10/03/2015.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. **Orientações para elaboração do Plano Plurianual 2012-2015.** Brasília: MP, 2011. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spi/publicacoes/Orientacoes_para_Elaboracao_do_PPA_2012-2015.pdf>. Acessado em: 10/03/2015.

CARVALHO, F. C. A. de. **Gestão do Conhecimento.** São Paulo: Academia Pearson, 2012.

COELHO, Tom. **Cinco passos para uma meta.** Administradores: 2013. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/mobile/artigos/cotidiano/cinco-passos-para-uma-meta/73152/>>. Acessado em: 9/02/2015.

COFEN. **Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.** Brasília: Cofen, 2015.

COFEN. **Resolução Cofen nº 421/2012, de 12/02/2012 - Aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem e dá outras providências.** Brasília: Cofen, 2012. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-n-4212012_8670.html>. Acessado em: 10/03/2015.

COFEN. **Resolução Cofennr 074/1982.** Rio de Janeiro: Cofen, 1982.

ESCOL@ VIRTUAL. **Gestão de Estratégia - BSC.** Disponível em: <<http://www.ev.org.br>>. Acesso em 16/12/2013.

PERSEGONA, M. F. M.; MOURA, R. C. D.; FREIRE, N. P.; HELER Junior, H. V. **Metodologia de Gestão Estratégica Orientada para Resultados (GEOR) para o Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem.** Brasília: Cofen, 2015.



Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

PERSEGONA, Marcelo Felipe Moreira. **Cadastro nacional de inadimplentes ambientais: fundamentos e modo de operação**. 2010. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável). Brasília: Universidade de Brasília, 2010.

PERSEGONA, Marcelo Felipe Moreira. **Gestão Estratégica Empresarial: Do começo ao fim**. Brasília: 2014.

SEBRAE/NA. **Caixa de Ferramentas GEOR**. Brasília: Sebrae Nacional, 2014.

TCU. **Portaria-TCU nº 90, de 16 de abril de 2014**. Dispõe sobre orientações às unidades jurisdicionadas ao Tribunal de Contas da União quanto à elaboração de conteúdos dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2014, com base na Decisão Normativa TCU nº 134, de 2013. Disponível: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/7174/1/2010_MarceloFelipeMoreiraPersegona.pdf>. Acessado em: 8/04/2015.